

= LEI Nº 879 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993 =

Reajusta os símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas, vigentes no mês de Agosto de 1993, são reajustados em 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo abrange os benefícios da pensão por morte de servidores, bem como o salário família.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 27 de Setembro de 1993.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL

[Illegible mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]